

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 948 DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).



EMENDA ADITIVA

(Do Sr. José Guimarães)

Acrescente-se, onde couber, os dispositivos abaixo ao texto da Medida Provisória nº 948 de 2020:

“Art. 1º Concede-se moratória dos débitos tributários federais às pessoas jurídicas que atuam no setor cultural e turístico, até o encerramento do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020, desde que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, atendidos os critérios definidos no art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único: Os débitos a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagos no prazo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, a contar da data de encerramento do estado de calamidade pública, atualizados monetariamente pelo IPCA-E.

Art. 2º Ficam prorrogados, automaticamente, por 6 meses a contar do encerramento do estado de calamidade pública, os prazos para aplicação dos recursos repassados pela União a projetos já aprovados por órgão ou entidade do Poder Executivo responsável, em âmbito cultural e turístico, bem como os prazos para a prestação de contas dos projetos já realizados.”(NR)

JUSTIFICATIVA

Considerando os impactos e prejuízos que a pandemia do coronavírus (covid -19) está ocasionando ao setor de prestação de serviços culturais e turísticos no Brasil, apresenta-se a presente emenda para complementar as medidas urgentes já propostas pela MP 948, ampliando as ações de socorro emergencial, para o enfrentamento da crise em andamento, às pessoas jurídicas que atuam no setor e que possuem relações jurídicas contratuais com órgãos e entidades federais, para prorrogar o prazo de utilização dos recursos repassados pela União e conceder moratória referente a tributos federais, semelhante ao que se pretendia com a apresentação do projeto de lei de nº 1.075/2020, assinado por 22 deputados de diferentes partidos.

Sala das sessões, 14 de abril de 2020.

Deputado José Guimarães

Líder da Minoria



CD/20923.21560-00